



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

006/2025 - PMDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



AUTUAÇÃO	
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 PMDI	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO
MODALIDADE	Pregão Presencial
NUMERO DO PROCEDIMENTO	006/2025 - PMDI
NUMERO DO PROCESSO	378/2025
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor preço por item
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Fechado-Aberto
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 2021 , do Decreto Municipal nº 069, de 24 de abril de 2024 (regulamentação), Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E EXAME	
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: E-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br , https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , Site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO: https://www.doisirmaos.to.gov.br/ ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no endereço: Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000 - Sala Departamento de Licitações e Contratos, maiores informações pelo telefone (63) 99223-0457.	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL - O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.	
DATA DO EDITAL	AMOSTRA
08/08/2025	Não será exigida
ABERTURA DA SESSÃO E HORÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Dia 26/08/2025 às 09hs00min (nove horas). Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.	SIGILOSO , Conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21
RESERVA DE COTA ME/EPP	MAIORES INFORMAÇÕES
NÃO	Email: cpl@doisirmaos.to.gov.br



O Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, por intermédio da Equipe Municipal de Contratações, designados pela Portaria Gab. Nº 048, de 10 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, em modo de disputa **fechado-aberto**, para registro de preços de **FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DA PUBLICIDADE

1.1 A publicidade deste Edital e seus anexos será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: <https://doisirmaos.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?Tipodeconsultademodalidade=1> nos moldes do Art. 54 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

1.2 O presente Edital também será publicado em forma de AVISO no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de grande circulação (www.surgiu.com.br) e Diário Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO (<https://www.doisirmaos.to.gov.br/diariooficial>).

2. DA SESSÃO PRESENCIAL

2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão, se justifica tendo em vista que, o Artigo 176 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021, respalda um prazo maior para os municípios de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Dois Irmãos do Tocantins – TO, para que se adequem à forma eletrônica.

2.2 A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 17, assim como o Decreto Municipal nº 069 de 24 de abril de 2024, dispõe de que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo o arquivo deverá ser acostado nos autos do processo administrativo.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação



de propostas e lances e de julgamento.

3. DA DATA E HORÁRIO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09HR:00MIN (nove horas - horário de Brasília)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada na Avenida Pará, nº 178, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(a) em contrário.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação, por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme quantitativos e especificações descritas no termo de referência e anexos deste Edital.

4.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

4.3 - A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

4.4 - O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

4.5 - Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

4.6 - O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata este Edital.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por Pregoeiro designando em portaria, o qual terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar Ata da Sessão
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas via e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso.

6.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



7.1 Poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o edital, e que atenderem às exigências deste e seus Anexos.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio, nos termos da Lei Orgânica municipal;
- g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
- h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País; j) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
- k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.2 Cabe ao Pregoeiro verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

7.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar **FORA** dos envelopes 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro, **TAMBÉM** os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio:

- a) Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

8.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar documento de identidade válido e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

8.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

8.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, **que deverá ser apresentado em anexo ao documento de Credenciamento**, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Habilitação".

8.5 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será presumido que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

8.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

8.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, com o intuito de ampliar a disputa, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (I ou II), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

8.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes, junto aos documentos do credenciamento).

b) Dois envelopes devidamente lacrados. O envelope I deve conter a proposta comercial, enquanto o envelope II deve conter a documentação comprobatória da habilitação requerida. **Ambos os envelopes devem exhibir, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, as seguintes inscrições:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI

EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI
EMPRESA:

9.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 9.1 deste edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE I

10.1 A Proposta comercial deverá ser apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada manualmente em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e datada pelo representante legal ou procurador com poderes para representar a licitante no certame.

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta. (item, descrição, quantidade, marca, valor unitário, valor total).

10.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto a proposta, no envelope I, procuração com poderes específicos para este fim.

10.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

10.1.3 - A proposta deverá indicar nome ou razão social do proponente, endereço, dados bancários, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assiná-la.

10.1.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.6 - A proposta também deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os respectivos itens fornecidos à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, sem ônus adicionais.

10.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada pelo licitante, quando exigida pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.10 - Uma vez aberta a proposta não será aceita alteração no seu conteúdo, nem serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos/inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado e desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências.

10.1.11 - Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).



10.1.12 - A ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

10.1.13 - O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

10.2 DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

10.2.1 A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato excel para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta.

10.2.2 A utilização da proposta digital **não** substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

10.2.3 Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

10.2.4 No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

10.2.5 A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

11.1 Os documentos de habilitação às Declarações constantes no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Sendo eles:

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Alvará de Funcionamento (exercício vigente);

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

e) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a certidão de regularidade junto ao conselho da classe do profissional, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Habilitação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

11.2 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

11.4.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Pregoeiro na própria sessão pública.

11.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e aqueles que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE COMERCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

12.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

12.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

12.5 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

12.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

12.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.12 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

12.15 Se não houver licitantes aptos a se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ocorrer empate, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.17 Será declarado vencedor a licitante que cumprir as exigências de habilitação e apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.18 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada/realinhada dos itens vencedores



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



e, ainda se necessário, planilha de composição de custos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

13.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese poderá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

13.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 6), no que se referem à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

13.6 - A decisão dos recursos será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

13.7 A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via



postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados na documentação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato de Fornecimento.

16.2 A celebração de Termo de Contrato de Fornecimento a que se refere o item anterior, deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos.

16.3 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Edital.

16.4 Caso o contratante opte na formalização do contrato, esse terá o prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 Previamente à contratação, ao Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. **Celebração frustrada** - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, será facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, na forma do que dispõe o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o que dispõe o Art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

17.2 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

17.3 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.4 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal



nº 14.133, de 2021.

17.5 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP e do Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.6 Caberá a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo VII).

17.7 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em Dotação Orçamentária previstas no Quadro Detalhado de Orçamento do município, exercício 2025.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar os produtos em suas embalagens originais, com rótulos, selos, lacrados e de primeira qualidade;

19.2 Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

19.3 Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato de Fornecimento ser executada pelo Licitante contratado;

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

19.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

19.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço/fornecimento, nos termos da Lei vigente;

19.7 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e



qualificação durante toda a vigência da Ata;

19.8 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

19.9 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas do fornecimento dos itens a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

19.10 Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

19.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.12 Todos os custos referentes à execução da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

19.13 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

19.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.15 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;

19.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, se obriga a:

20.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

20.3 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



20.4 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

20.5 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

20.6 Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

20.7 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

20.8 Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

20.9 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



21.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.7, a multa será de 0,5% a 15% sobre valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra-se respaldado nos artigos 13, parágrafo único, inciso II, e 24, da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico <https://doisirmaos.to.gov.br/>.

23.2 Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.6 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.14 O Edital, bem como os autos do processo administrativo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://doisirmaos.to.gov.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 14hs:00min**.

23.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.17 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.18 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.19 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://doisirmaos.to.gov.br/>.

23.20 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.21 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024.

23.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Miranorte - TO, com exclusão de qualquer outro.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 08 de agosto de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



GESTORA FME

ROSINAURIA LOPES PEREIRA
GESTORA FMAS

ELIETE OLIVEIRA BARROS

ANDERSON FAZOLO WATTE
GESTOR FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Jadson Pereira da Fonseca Chaves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, com entrega parcelada conforme demanda, durante o exercício de 2025.

1.1.2 **Natureza:** Fornecimento futuro e eventual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando a manutenção e reparos de prédios e equipamentos públicos do município, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura e Fundos Municipais.

1.1.3 **Prazo do Contrato:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir dos dados de sua assinatura.

1.1.4 **Possibilidade de Prorrogação:** Conforme o que preconiza o **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal, respeitando o limite máximo de **5 (cinco) anos**, quando mantidas as condições originais do contrato e o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



interesse da administração pública, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos.

1.1.5 Quantitativos:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	UN	5.000	AGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE – COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. NO RÓTULO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FAB. E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.
2	UN	310	ALCOOL EM GEL: HIGIENIZADOR P/ MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
3	UN	1.200	CERA LIQUIDA VEGETAL INCOLOR 750ML. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, CORANTE E PERFUME.
4	UN	100	CÊRA LIQUIDA VEGETAL VERMELHA 750 ML: COM LACRE – COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.
5	UN	1.850	ALCOOL ÉTILICO HIDRATADO 70% USO DOMESTICO: EMBALAGEM DE 1000ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
6	UN	100	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL: EMBALAGEM DE 350 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
7	UN	50	CREME DE PENTEAR: EMBALAGEM DE 300 ML: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
8	UN	100	CREME DENTAL INFANTIL: EMBALAGEM DE 50G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



9	UN	160	ALGODAO HIDRÓFILO: PESO LIQ. 25G. PURO MACIO E ABSORVENTE, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
10	UN	560	AROMATIZADOR AEROSOL 360ML – FRAGÂNCIAS VARIADAS
11	UN	40	PENTE COM DENTES ONDULADOS: PENTE EM PLÁSTICO COM DENTES ONDULADOS E CABO SUP. EM BORRACHA VÁRIAS CORES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
12	UN	190	AVENTAL EM OXFORD: TAM ÚNICO TECIDO DE COLORAÇÃO BRANCA
13	UN	70	AVENTAL EM PVC: TAMANHO ÚNICO COM FORRO EM POLIÉSTER DE COLORAÇÃO BRANCO MEDINDO 1,20X0,65 CM. UND.
14	UN	80	SABÃO EM BARRA DE COCO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
15	UN	90	BALDE DE PLASTICO 100 LTS: BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS C/ COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA NAS LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.
16	UN	80	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
17	UN	440	BALDE DE PLASTICO 10 L: BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA EM POLIETILENO, CENTRALIZADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MATERIAL RESISTENTE DE COR BRANCA TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.
18	UN	80	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.(REF: POM POM).
19	UN	50	BALDE DE PLASTICO 20 LTS: BALDE PLÁSTICO COM BORDA
20	UN	100	SHAMPOO INFANTIL 350 ML: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



21	UN	100	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, LISO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO. VARIAS CORES
22	UN	70	BANDEIJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTAVEL PRATA Nº 03 23X28
23	PR	370	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): BOTA EMBORRACHADA, COR BR COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO 250 MM NUMERAÇÃO DE 35 À 44,CONTENDO A IDENTIF DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
24	UN	10	UNHEX EM AÇO: UNHEX INOX TAMANHO MÉDIO
25	UN	12	BOBINA PICOTADA EM POLIETILENO DE FUNDO RETO ROLO 400 UND 60X40 CM.
26	UN	35	CABO MOPS ÁGUA COM REFIL ALGODÃO PROFISSIONAL CABO: 1,54 ALTURA, LARGURA: 20CM, REFIL 350GR
27	UN	30	CANUDOS FLEXÍVEL PCT 100 UND
28	UN	80	CESTA ORGANIZADORA 51X35 LTS DE PLÁSTICO; CESTA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM FORMATO RETANGULAR, POSSUI TAMPA E E ALÇA NAS LATERAIS , ALEM DE FURINHOS NAS LATERAIS E NA TAMPA PARA GARANTIR A VENTILAÇÃO.PRODUTO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
29	UN	440	CESTO PARA LIXO 18 LT COM TAMPA – PLASTICO: CESTO EM METAL PARA PAPEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 18LTS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ARMAÇÃO E PEDAL RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
30	UN	140	CESTO PARA LIXO DE 40 LT C/TAMPA – PLASTICA: CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL E ARMAÇÃO COM TAMPA, INJETADO EM POLIPROPILENO E ARMAÇÃO E O PEDAL SÃO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
31	UN	500	POTES DESCARTÁVEL COM TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 250 ML. PCT 50 UND
32	UN	770	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PCT 50 UND.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



33	UN	800	PRATOS QUADRADOS GRANDE TRANSPARENTE EM POLIETILENO CRISTAL PCT 10X1.
34	UN	7.400	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. PCT 100 UND.
35	PC	3.500	COPO PLASTICO 80ML BRANCO PT 100 UN
36	UN	5.050	DESINFETANTE DE 2 LTS: DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL – AROMAS DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.(REF: ECONOMICO)
37	UN	100	INSETICIDA AEROSOL 360ML
38	UN	4.800	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO, COCO E CLEAN, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO COM LACRE – COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.
39	UN	80	VASSOURA RASTELO FIXA EM AÇO 22 DENTES
40	UN	100	TOALHA DE BANHO DE ALTA ABSORÇÃO CORES VARIADAS 70X135 100% ALGODÃO
41	UN	10	DISPENSER PARA COPOS 5 TUBOS MISTO
42	UN	560	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT 100 UND.
43	UN	40	VASSOURA DE PELO REFORÇADA COM CABO(PARA VASCULHAR
44	UN	95	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE PCT 500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



			UND
45	UN	200	MASCÁRA DESCARTÁVEL: MÁSCARA TNT RETANGULAR TRIPLA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
46	UN	130	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIETILENO CAPAC. PARA 1 KG.
47	UN	130	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIETILENO CAPAC. PARA 3 KG.
48	UN	80	EMBALAGEM PCT DE 1 KG: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIETILENO CAPAC. PARA 5 KG. PCT
49	UN	470	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.
50	UN	900	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
51	UN	200	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO: ESCOVA TIPO BOLA SEM SUPORTE, COM SERDAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
52	UN	62	ESFREGÃO DE AÇO PACOTES 2 UND: ESFREGÃO DE AÇO PARA PANEAS. PRODUTO EM ARAME DE AÇO, ESPECÍFICO PARA DESENCRUSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, EMBALAGEM COM 2 UND (PALHA DE AÇO).
53	UN	1.400	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 8 ESPONJAS CADA: ESPONJA DE AÇO 60G. 100% ECOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PARA LAVAGEM DE LOUCAS E SUPERFÍCIES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (REF: ASSOLAN).
54	UN	2.790	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA 110X75X23 MM: ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA E ADERIDA Á ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA BACTERICIDA., DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



55	UN	300	FLANELA NA COR BRANCA: FLANELA MICROFIBRA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MEDINDO: 28X28CM PARA LIMPAR QUADRO BRANCO.
56	UN	1.050	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, BORDAS OVER LOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
57	UN	460	GUARDARNAPOS DE PAPEL P/ MESA 21X22 CM. PCT 50 UND.
58	UN	100	HASTES FLEXÍVEIS: TIPO COTONETE PONTAS ARREDONDAS, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.(REF: TOPZ).
59	UN	35	KIT DE 5 ESCOVINHA PARA UNHA: (MANICURE. TAMANHO 8CM. COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO E NYLON.
60	UN	2	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ACESSÓRIOS NYKT01 INCLUI BALDE DE CENTRÍFUGA DE PLÁSTICO ,COM ALÇA DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PANO DE ALGODÃO LAVÁVEL. INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO, INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR, MATERIAL DO BALDE CENTRIFUGADOR PLÁSTICO, PISOS RECOMENDADOS CERÂMICOS, COM MOP LAVÁVEL, INDICADO PARA CHÃOS CERÂMICOS. COMPRIMENTO: 1.365 M. COM ROTAÇÃO DE 360°. COM CABO REGULÁVEL.
61	UN	40	LENÇO UMEDECIDO C/96 UNIDADES: COMPOSIÇÃO: ÁGUA,ACIDO CÍTRICO, PEG 40, ACEITE DE RÍCINO HIDROGENADO, CITRATO DE SÓDIO, ÁLCOOL BENCÍLICO,FENOXIETANOL,GOMA XANTAN, BENZOATO DE SÓDIO, EDTA DISÓDICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.(REF: MAMY POKO).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



62	UN	1.580	LIMPA ALUMINIO 500ML: LIMPADOR METAIS – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCO AMIDO PROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ADTA TETRASSODICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E AGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.
63	UN	610	LIMPADOR CONCENTRADO: LIMPADOR PARA PISO DILUÍVEL EM ÁGUA – PARA LIMPEZA DIÁRIA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
64	UN	150	AVENTAL EM PVC TAM. UNICO 1,20X0,65 CM
65	UN	150	LIMPADOR DE FORNO: LIMPA FORNO EMBALAGEM 500 ML. LIMPA GRELHA FORNO, FOGÃO, CHAPA, CHURRASQUEIRA COM BICO BORRIFADOR. (REF: BOMBRIL).
66	UN	120	LIMPA PEDRA 2L: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
67	CX	240	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (REF: DESCARPCK).
68	PR	1.050	LUVA DE VINIL P/ LIMPEZA P/M/G: PRODUTO RESISTENTE PALMA ANTIDERAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS,DE COR AMARELA. TAMANHO G DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO. DE ACORDO CO ABNT NBR 13.393.
69	PC	40	MASCÁRA DESCARTÁVEL: MÁSCARA TNT RETANGULAR TRIPLA EMBALAGEM COM ATÉ 1000 UNIDADES. (REF: DESCARPACK).
70	UN	280	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO – MEDIA: – COM CABO LONGO EM MADEIRA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
71	UN	70	PALITOS DE DENTE EM MADEIRA CX C/ 500 UND.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



72	UN	1.130	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA CHÃO : PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.(REF: OURO BRANCO).
73	UN	430	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: PRODUTO 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
74	UN	2.950	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12X1 30MTS: PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS.
75	UN	3.700	PAPEL TOALHA PCT 2X1: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20CM X 22CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.(REF: MILI).
76	UN	150	POTES DESCARTÁVEL COM TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 250 ML. PCT 50 UND
77	PC	150	PRATO DE ISOPOR TÉRMICO 15CM RASO ULTRA PCT C/100
78	UN	950	PRATOS DESCARTÁVEL RASO BRANCO 150 MM. PCT 10 UND.
79	UN	150	PRATOS QUADRADOS GRD TRANSP EM POLIETILENO CRISTAL PCT 10X1.
80	UN	280	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVÃO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
81	UN	120	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA LIMPEZA 320G, COR CRU; MODELO RL32BR. FORMATO DE VENDA UNIDADE; MATERIAL ALGODÃO; COMPRIMENTO X LARGURA 35 CM X 17 CM; DIÂMETRO 6 CM.
82	UN	550	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO: RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM CABO EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO CHANFRADO COM DUAS LAMINAS EM E.V.A DUPLO REFORÇADO, MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (REF: SANTA MARIA).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



83	UN	240	RODO PLÁSTICO DUPLO DE ALUMINIO 40CM COM CABO: RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM CABO EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO CHANFRADO COM DUAS LAMINAS EM E.V.A DUPLO REFORÇADO, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (REF: SANTA MARIA)
84	UN	20	ROLO DE FILME PVC, PLÁSTICO ESTICÁVEL BOBINA 28CM X 100M
85	UN	50	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS
86	UN	1.450	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS. (REF: YPE).
87	UN	70	SABÃO EM BARRA DE COCO 5X1 PCT: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
88	UN	2.400	SABAO EM PÓ - 1 KG: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 1 KG.
89	UN	300	SABONETE LIQUIDO FR 500 ML: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. (REF: GRANADO).
90	UN	3.600	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR/AZUL PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. A EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. RESISTENTE PARA LIXO PESADO.
91	PC	200	SACO DE LIXO 20 LITROS BRANCO PCT 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



			UNIDADES
92	UN	3.050	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES CADA.
93	PC	300	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO PCT 10 UNIDADES
94	UN	3.850	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 UNIDADES CADA.
95	UN	40	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25X35, RESISTENTE, FARDO COM 1000 UND.
96	UN	312	SODA CAUSTICA 01 KG: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
97	UN	5	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, LISO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO, VÁRIAS CORES.
98	UN	260	TOUCA DESCARTÁVEL: SANFONADA BRANCA DE TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
99	UN	10	UNHEX EM AÇO: UNHEX INOX TAMANHO MÉDIO
100	UN	140	VASSOURA DE PALHA NORMAL COM CABO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
101	UN	90	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO (PARA VASCULHAR): PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.
102	UN	355	VASSOURA MULTIUSO COM CABO DE ALUMÍNIO 40 CM: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.(REF: SANTA MARIA).



103	UN	1.850	VEJA 500 ML: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LIMPEZA PESADA PERFUMADO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.
-----	----	-------	---

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, com registro de preços, do tipo menor preço por item, visando à aquisição futura e eventual dos materiais, com entregas realizadas conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2025. Essa modalidade permite maior competitividade, flexibilidade e vantajosidade econômica para o Município, assegurando ampla participação e respeito ao interesse público, como fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda aos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/88) e à Lei 14.133/2021, deverão ser cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da sua regularidade jurídica e fiscal, compreendendo, no mínimo:

- Registro ativo no CNPJ com atividade compatível com o objeto contratado;
- Contrato social atualizado, com indicação dos representantes legais;



- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificados de regularidade com o INSS e o FGTS;
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica mediante:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto;

4.3. Equipe Técnica

- Profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- Equipe responsável por toda entrega e transporte.

4.4. Declarações e Compromissos

A empresa contratada deverá firmar as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- Compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Declaração de ciência e aceitação das condições previstas no Termo de Referência e no edital (quando aplicável);
- Compromisso de sigilo sobre as informações a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

4.5. Prazo e Local de Entrega

- 4.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, emitida(o) pelo órgão demandante.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues conforme a demanda da administração pública.
- 4.3. Após a conclusão da etapa de entrega, os responsáveis técnicos designados pela Administração realizarão a verificação da conformidade com as especificações técnicas da contratação, podendo comunicar formalmente a necessidade de ajustes ou correções, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.



- 4.4. O recebimento definitivo do objeto será condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante verificação da perfeita execução e instalação dos itens contratados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do contrato para a aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e descartáveis será conduzida de forma planejada, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a demanda dos órgãos e secretarias municipais, garantindo a otimização dos estoques, o uso racional dos insumos e a prevenção de desperdícios.

5.2 A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação serão os responsáveis por solicitar os materiais de acordo com as necessidades operacionais de cada setor, mediante autorização prévia da Administração. As solicitações serão formalizadas por meio de requisições internas, contendo a especificação detalhada dos produtos, a quantidade necessária e o prazo estimado para a entrega, respeitando o planejamento logístico de cada unidade requisitante.

5.3 A empresa contratada deverá garantir a pronta entrega dos materiais requisitados, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, de modo a não comprometer a regularidade das atividades desenvolvidas pelas unidades públicas. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, assegurando a qualidade, integridade e validade dos insumos, com entrega realizada diretamente nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional.

5.4 A fiscalização do contrato será exercida por servidores públicos previamente designados, os quais acompanharão o recebimento, conferência e atesto dos materiais, certificando-se de que os produtos entregues correspondam às quantidades, marcas, condições e especificações pactuadas. Em caso de entrega de itens com defeitos, avarias ou desconformidade, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição imediata, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.5 Nesse contexto, o modelo de execução adotado busca assegurar agilidade, controle, rastreabilidade e transparência na gestão dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, promovendo a eficiência da gestão pública municipal e garantindo que as demandas das diversas unidades sejam atendidas de maneira contínua, eficaz e em estrita observância ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva realização de cada entrega e atesto pelo setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação da entrega.

Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

7.1 Requisitos para Efetivação do Pagamento

Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Entrega dos serviços conforme especificações estabelecidas;

Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);

Atesto da unidade recebedora, confirmando que os produtos foram recebidos em conformidade com as exigências do contrato.

Caso sejam identificadas não conformidades nas entregas, como atraso, produtos inadequados ou descumprimento das especificações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Regime de Execução;

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 As estimativas de valor da contratação serão sigilosas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentaria, para efeito de futura contratação, os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) - Exercício 2025.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar, no ato de cada entrega, a respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, unidades, valores unitários e totais, conforme os pedidos emitidos pela Administração;

b) Atender prontamente às comunicações, notificações e solicitações da Administração Pública, relacionadas à execução contratual, à substituição de itens ou ao cumprimento de prazos e obrigações assumidas;

c) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções legais previstas;

d) Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Prefeitura Municipal ou dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, respeitando os prazos e locais indicados pela Administração;

e) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, marcas e demais requisitos definidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos pedidos de fornecimento;

f) Garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens originais e lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas expedidas por órgãos como ANVISA e INMETRO;



- g) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, apresentando certidões atualizadas sempre que requisitado pela Administração;
- h) Realizar, às suas expensas, a substituição imediata de produtos com defeitos, vencidos, danificados, em desconformidade com as especificações ou avariados no transporte, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
- i) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões praticados por seus prepostos, empregados ou representantes, durante a execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo de solidariedade com a Administração Pública.
- h) Preservar o sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e procedimentos relativos à execução do contrato, especialmente aqueles de natureza administrativa, operacional ou estratégica, que tenham acesso em razão da prestação do serviço, sob pena de responsabilização legal e contratual;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Atuar com diligência na conferência, recebimento e atesto dos materiais entregues, observando a quantidade, a qualidade, a validade e a conformidade dos itens com o que foi solicitado e contratado;
- c) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade identificada nos materiais fornecidos, solicitando a substituição ou correção no prazo contratualmente estabelecido;
- d) Efetuar o pagamento das faturas de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências documentais e legais, e após o devido atesto do Fiscal do Contrato;
- e) Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do contrato, inclusive a especificação exata dos produtos a serem entregues em cada solicitação;
- f) Garantir à contratada acesso aos locais de entrega, nos dias e horários previamente acordados, assegurando o recebimento adequado dos produtos requisitados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



- g) Proceder à formalização das requisições de fornecimento, contendo informações claras sobre os itens solicitados, quantidades e prazos de entrega, conforme demanda operacional de cada órgão ou setor requisitante;
- h) Promover a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial, atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo ou descumprimento das cláusulas pactuadas;
- i) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público em todas as fases da execução contratual.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a **Lei 14.133/21**, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 3362-1149

E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois irmãos do Tocantins – TO, 04 de agosto de 2025

Elaborado por:

JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Aprovado por:

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Pregão Presencial nº 006/2025 PMDI

Objeto: Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Abertura: 26/08/2025.

Horas: 09:00 horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação
Pregão, na forma Presencial nº 006/2025 PMDI.

Acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) e CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CNPJ (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____; CEP: _____;
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NO EDITAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025 PMDI



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 006/2025 PMDI, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG nº:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Objeto: Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

() Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

() Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

() Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

() Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

() Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

() Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

() Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PMDI** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa e carimbo

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2025 PMDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2025
VALIDADE: 12 MESES



ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosináuria Lopes Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 992.232 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 030.071.611-77, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moisés Cruz, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.743/0001-15, com sede na Avenida Pará, nº 178, Centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, **por intermédio da Gestora, a Senhora** Eliete Oliveira Barros, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 317.856 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 859.779.771-15, residente e domiciliada na Rua Lageado, nº 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por seu atual gestor, o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1098992 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO, doravante denominadas **CONTRATANTE**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº 006/2025, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 378/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata, tem por objeto o **Registro de Preços**, para o fornecimento **eventual, futuro e parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 006/2025 PMDI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL GERAL DA ARP						R\$ XX.XXX,XX

2.2. A presente ARP importa no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são apenas estimativas, podendo a Administração não adquirir a totalidade da mesma.



3.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, em como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

e nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5.O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os



valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. Xiv, do decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. Ix, do decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dois Irmãos do Tocantins – TO, xx de xxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Geciran Saraira Silva
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO
Rosinauria Lopes Pereira
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Eliete Oliveira Barros
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



—

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Anderson Fazolo Watte
Órgão Participante

—

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
Fornecedor registrado



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ XXXXXXXXXXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosináuria Lopes Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 992.232 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 030.071.611-77, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moisés Cruz, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.743/0001-15, com sede na Avenida Pará, nº 178, Centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, **por intermédio**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



da Gestora, a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 317.856 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 859.779.771-15, residente e domiciliada na Rua Lageado, nº 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por seu atual gestor, o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1098992 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO, doravante denominadas **CONTRATANTE**.

e a empresa _____, com nome fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 307/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2025 PMDI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços**, para o fornecimento **eventual, futuro e parcelado de materiais de higiene, limpeza e descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



TOTAL GERAL						R\$ XX.XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para efeito de futura contratação, os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente, bem como, a fonte de recursos, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) - Exercício 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela aquisição competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por Apostilamento e/ou Termo.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de xx (xxxx) xxx a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.

7.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h00 às 14h00, de segunda a sextas-feiras.

7.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

7.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATADA:

9.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no contrato, fornecendo PRODUTOS/SERVIÇOS com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

9.2. Garantir que os PRODUTOS/SERVIÇOS atendam às especificações técnicas descritas no contrato ou edital.

9.3. Alocação de Recursos e Profissionais



9.3.1. Disponibilizar os recursos materiais, técnicos e humanos necessários para a execução do contrato, garantindo que os empregados possuam habilitação e qualificação adequadas.

9.3.2. Manter um preposto aceito pela Administração para representar a contratada durante a execução.

9.4. Responsabilidade Civil e Trabalhista

9.4.1. Assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.4.2. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros relacionados aos empregados alocados no contrato.

9.5. Reparos, Substituições e Garantias

9.5.1. Substituir, corrigir ou reparar produtos ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades, no prazo estipulado no contrato, considerando a complexidade e natureza do fornecimento ou serviço prestado.

9.5.2. Assegurar a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, responsabilizando-se por custos adicionais necessários à sua adequação.

9.6. Cumprimento de Normas e Legislação

9.6.1. Observar normas de segurança, higiene, meio ambiente e legislação trabalhista, incluindo a proibição de trabalho infantil.

9.6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, apresentando documentação comprobatória quando solicitado.

9.7. Transparência e Comunicação

9.7.1. Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

9.7.2. Fornecer informações e documentos necessários para fiscalização do contrato pela Administração.

9.8. Confidencialidade e Sigilo

9.8.1. Preservar a confidencialidade das informações fornecidas pela Administração, utilizando-as exclusivamente para execução do contrato.

9.9. Outras Disposições

9.9.1. Não terceirizar ou transferir a execução contratual sem autorização prévia e escrita da contratante.

9.9.2. Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alterações nas condições contratuais, apresentando justificativas e documentação comprobatória (Arts. 130 e 131).

Obrigações da CONTRATANTE:



9.10. Designação de Representantes e Fiscalização

9.10.1. Designar formalmente um representante autorizado ou servidor específico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse representante será responsável por:

- Dirimir dúvidas referentes à execução contratual.
- Emitir comunicações, notificações, solicitações e requisições relacionadas ao contrato.
- Registrar as ocorrências contratuais em relatórios apropriados.

9.11. Acompanhamento e Garantia de Execução

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar de forma contínua e rigorosa o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, garantindo que os fornecimentos ou serviços sejam executados conforme as condições estipuladas no contrato e no Termo de Referência.

9.11.2. Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

9.12. Comunicação e Notificações

9.12.1. Comunicar à contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer alterações, instruções ou orientações relativas ao contrato.

9.12.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços ou bens fornecidos, exigindo correção ou substituição sem ônus para a Administração.

9.13. Pagamentos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.13.1. Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma financeiro estipulado no contrato e os prazos previstos no Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, garantindo efeito retroativo à data do pedido, quando devido.

9.14. Gestão de Documentação e Garantias

9.14.1. Requisitar, periodicamente, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato.

9.14.2. Acionar as garantias contratuais caso sejam constatados indícios de descumprimento de obrigações pela contratada.

9.15. Facilitação e Suporte à Execução Contratual

9.15.1. Disponibilizar à contratada informações, documentos, instalações, locais ou recursos necessários à execução do contrato.

9.15.2. Prestar esclarecimentos necessários para o bom andamento do contrato, sempre que solicitado pela contratada.



9.16. Outras Disposições

9.16.1. Promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior ou fatos imprevisíveis, conforme os Arts. 124, II, d, e 130 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.2. Reembolsar custos comprovados de materiais adquiridos e já colocados no local dos trabalhos em caso de supressão contratual, conforme Art. 129.

9.16.3. Respeitar os limites de alteração unilateral do contrato, garantindo que não transfigurem o objeto contratual (Arts. 125 e 126).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,



desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136



da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da comarca de Miranorte – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

Geciran Saraira Silva

Órgão Gerenciador - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO

Rosinauria Lopes Pereira

Órgão Participante - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

Eliete Oliveira Barros

Órgão Participante - Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Anderson Fazolo Watte
Órgão Participante - Contratante

EMPRESA
representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____